



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ORÓS
LEGISLATIVO UNIDO E FORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
POR Unanimidade
ORÓS-CE 17 / 03 / 2020
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CEARÁ

EMENDA SUPRESSIVA n.º 001/2020

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119 parágrafo 2.º do Regimento Interno desta casa legislativa, propõe a seguinte emenda ao art. 1.º do PROJETO DE LEI n.º 185/2020.

EMENDA SUPRESSIVA

Fica SUPRIMIDO o INCISO II do artigo 1º do projeto em evidência.

JUSTIFICATIVA: A constituição Federal em seu artigo 5.º inciso 8.º VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política....desta forma impedir que pessoas de outros credos reiiigiosos tenham acesso à capela do cemitério, seria vioiar esse direito conquistado pela Magna Carta de 1988,

Vivemos numa pequena cidade, onde o espirito solidário manifesta-se sempre que acontecem motivos, e seria desumano discriminar conterrâneos de frequentarem ou veirem ou mesmo celebrarem seus cultos no interior de um espaço público, que inicialmente era ecumênica.

Orós-Ceará 17 de Março de 2020

João Joaquim da Silva Filho

Vereador

Francisco Samuel Nascimento Romão

Vereador

Porfirio Viana Rodrigues

vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
OFICINA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS - CE
EMENDA SUPLEMENTAR Nº 001/2020

Considerando que esta emenda tem caráter de urgência e relevância para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Município de Orós, e tendo em vista a necessidade de adequação da legislação municipal em vigor, resolve a Câmara Municipal de Orós aprovar a presente emenda, para ser acrescentada ao Projeto de Lei nº _____, de 2020, que institui o Plano Diretor de Orós, e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta-se ao inciso III do art. 1º do Projeto de Lei nº _____, o seguinte: "III - promover a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Município de Orós, e dá outras providências".

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLO Nº 260 / 2020
RECEBI HOJE, 17 / 03 / 2020
M^{te} T. Amires Andrade
SERVIDOR(A)